



# DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 46 - Nº 083 — BAYEUX, 13 DE JUNHO DE 2025 — www.bayeux.pb.gov.br

## LEIS

**LEI MUNICIPAL N.º 1.852/2025**  
**Bayeux, 13 de junho de 2025.**  
**(Projeto de Lei Nº 050/2025-Aut. Poder Executivo).**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso do Prédio da sede da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar, por 20 (vinte) anos, em prol da Polícia Militar do Estado da Paraíba- PMPB.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece que seja realizada, mediante instrumento legal, a cessão de uso do terreno situado na Rua Tenente Antônio Luiz Gomes, S/N, Sesi - Bayeux/PB (sede da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar) por 20 (vinte) anos, em prol da manutenção da sede da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado da Paraíba- PMPB.

**Art. 2º** A cessão de uso de que trata esta Lei far-se-á de forma gratuita e pelo período de 20 (vinte) anos.

**Art. 3º** O bem cedido destina-se às instalações de funcionamento da sede da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar, a fim de colaborar e contribuir com a segurança pública do município, promovendo atividades e finalidades de interesse público e social, além de lutar pela proteção e qualidade de vida da população Bayeuxense, realizando atividades de patrulhamento ostensivo e preventivo em toda a cidade.

Parágrafo único. É vedada a utilização do terreno cedido para qualquer outra finalidade diversa da prevista nesta Lei, sob pena de invalidação do Termo de Cessão de Uso.

**Art. 4º** As condições de uso e as obrigações da CESSIONÁRIA serão regulamentadas no Termo de Cessão de Uso do Imóvel.

**Art. 5º** No caso de retrocessão, por descumprimento de cláusula do Termo de Cessão de Uso do terreno, as benfeitorias erigidas pela CESSIONÁRIA serão incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo, por parte da CESSIONÁRIA, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas no terreno.

**Art. 6º** O bem cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas e ou com seus respectivos melhoramentos.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições conflitantes ao fiel cumprimento da presente norma.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 13 de junho de 2025.

*Tarcyanna Macedo Mota Leitão*  
**TARCYNNA MACEDO MOTA LEITÃO**  
**Prefeita Municipal**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.853/2025**  
**Bayeux, 13 de junho de 2025.**  
**(Projeto de Lei Nº 056/2025-Aut. Poder Executivo).**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, para fins que especifica, e adota outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 353.463,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais), destinado a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

|                   |                                                                                           |        |            |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 02.120            | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO                                                           |        |            |
| 13.392.3045.2081  | MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS- CULTURAIS DE BAYEUX                       |        |            |
| FONTE: 1.719.0000 | TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022 |        |            |
| 3390.30.99        | MATERIAL DE CONSUMO                                                                       | FISCAL | 3.463,00   |
| 3390.31.99        | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                       | FISCA  | 1.000,00   |
|                   | L                                                                                         |        |            |
| 3390.36.99        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA FISCAL                                       |        | 1.000,00   |
| 3390.39.99        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA FISCAL                                         |        | 1.000,00   |
| 4490.52.99        | EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES                                                       | FISCAL | 9.000,00   |
| FONTE: 2.719.0000 | TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022 |        |            |
| 3390.31.99        | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                       | FISCA  | 309.000,00 |
|                   | L                                                                                         |        |            |
| 3390.92.99        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                         | FISCAL | 20.000,00  |
| 4490.52.99        | EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES                                                       | FISCAL | 9.000,00   |
|                   | TOTAL DA ATIVIDADE                                                                        |        | 353.463,00 |
|                   | TOTAL GERAL                                                                               |        | 353.463,00 |

**Art.2º** As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte, o superávit financeiro e o excesso de arrecadação para os rendimentos financeiros, decorrentes de transferências da Lei Federal nº 14.399/2022, que trata da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a ser definida por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º, incisos I e II do art. 43 da Lei 4.320/64;

**Art.3º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite definido pelo art. 8º da Lei Municipal nº 1.828/2024, de 31 de dezembro de 2024, que trata do Orçamento Geral do Município de Bayeux, para o exercício de 2025 e suas atualizações;

**Art.4º** As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 13 de junho de 2025.

*Tarcyanna Macedo Mota Leitão*  
**TARCYNNA MACEDO MOTA LEITÃO**  
**Prefeita Municipal**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.854/2025**  
**Bayeux, 13 de junho de 2025.**  
**(Projeto de Lei Nº 057/2025-Aut. Poder Executivo).**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 1.450.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais)**, para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

**02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12 365 3032 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE**  
Fonte: 15421070 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT  
3190.13 Obrigações Patronais .....250.000,00  
3191.13 Obrigações Patronais .....350.000,00

Fonte: 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT  
4490.51 Obras e Instalações.....200.000,00  
**Sub Total .....800.000,00**

**12 361 3032 2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE**  
Fonte: 15421070 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT  
3190.13 Obrigações Patronais .....150.000,00  
3191.13 Obrigações Patronais .....250.000,00

Fonte: 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT  
4490.51 Obras e Instalações.....100.000,00  
4490.52 Equipamentos e Materiais Permanentes .....150.000,00  
**Sub Total .....650.000,00**

**TOTAL .....1.450.000,00**

**Art. 2º** Os recursos para fazer face às despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2025 e o PPA 2022/2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeita de Bayeux, 13 de junho de 2025.

*Taracyanna Macedo Mota Leitão*  
**TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO**  
Prefeita Municipal

**EDITAL**



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025**  
**PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PARA ALFABETIZADORES BOLSISTAS**

| Nome do (a) Candidato (a)               | PONTUAÇÃO |          |                 | ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | RESULTADO FINAL |
|-----------------------------------------|-----------|----------|-----------------|------------------------|-----------------|
|                                         | 1ª ETAPA  | 2ª ETAPA | TOTAL DE PONTOS |                        |                 |
| Matheus Henrique Cavalcante de Oliveira | 3,4       | 7,0      | 10,4            | 1º                     | Aprovado        |
| Janaina Cibelly Rosendo de Melo         | 3,9       | 6,0      | 9,9             | 2º                     | Aprovada        |
| Ana Caroline Pereira da Costa           | 2,0       | 6,0      | 8,0             | 3º                     | Aprovada        |
| Maria Cristina Targino de Lima          | 3,4       | 4,0      | 7,4             | 4º                     | Classificada    |
| Gilflávio Rodrigues Oliveira da Silva   | 1,1       | 6,0      | 7,1             | 5º                     | Classificado    |
| Jairo Ramos Cruz                        | 1,6       | 0        | 1,6             | -                      | Desclassificada |
| Janiele dos Santos Cavalcante           | 0         | 0        | 0               | -                      | Desclassificada |
| Irisônia Oliveira                       | 0         | 0        | 0               | -                      | Desclassificada |

Bayeux, 13 de junho de 2025

*Edine Dantas da Costa*  
Assinatura da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Bayeux

**LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00030/2025 – PMBEX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00091/2025 – PMBEX**

O Município de Bayeux, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratações Públicas, torna público que fará realizar procedimento de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRIMENTO DE RECARGA TIPO JATO DE TINTA E TONER LASER EM IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX.** Os interessados no objeto deverão encaminhar as propostas de preços para o e-mail [licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com), no período de 16 de junho de 2025 às 08h00 até o dia 25 de junho de 2025 às 14h00, podendo também serem protocoladas fisicamente. Cópia dos documentos e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes>), ou por e-mail ([licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 13 de Junho de 2025.

*Emanoel da Silva Alves*  
EMANOEL DA SILVA ALVES  
Agente de Contratação/PMBEX

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00023/2025 – PMBEX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00088/2025 – PMBEX**

O Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 09h00min (horário local) do dia 03 de Julho de 2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.** A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes>), ou por e-mail ([licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 13 de junho de 2025.

*Alice Soares da Silva*  
ALICE SOARES DA SILVA  
Pregoeira Oficial-PMBEX